



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8693 DE 16 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$2.816.800,31, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - COMUS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA DE MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$2.794.800,31 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil oitocentos reais e trinta e um centavos), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.122.0231.2.357 - 01.312.0312	R\$	1.500.000,00
3.3.50.39 – 10.122.0231.2.357 - 05.312.0312	R\$	1.292.440,31
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357 - 02.312.0312	R\$	2.360,00
TOTAL.....	R\$	2.794.800,31

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e conforme previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.482.0205.1.239 - 02.000.0000

	R\$	2.360,00
--	-----	----------

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32 – 10.301.0207.2.246 - 05.000.0000

	R\$	44.440,31
--	-----	-----------

02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.1.90.11 – 15.451.0213.2.283 - 01.110.0000

	R\$	1.500.000,00
--	-----	--------------

Artigo 43, § 1º. Inciso II, Lei Federal nº 4.320/1964...(Federal)

	R\$	1.248.000,00
--	------------	---------------------

TOTAL.....

	R\$	2.794.800,31
--	------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8693/2021

-fl. 02-

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à manutenção do Conselho Municipal da Saúde - COMUS, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52 – 10.122.0207.2.244 - 05.000.0000 R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e conforme previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – 10.122.0207.2.243 - 05.000.0000 R\$ 15.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados a reestruturação do Museu de Paleontologia, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura

3.3.90.39 – 13.392.0227.1.222 (01.110.000)..... R\$ 7.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e conforme previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura

4.4.90.51 – 13.392.0227.1.217 (01.110.000)..... R\$ 7.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

A

A

A



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8693/2021

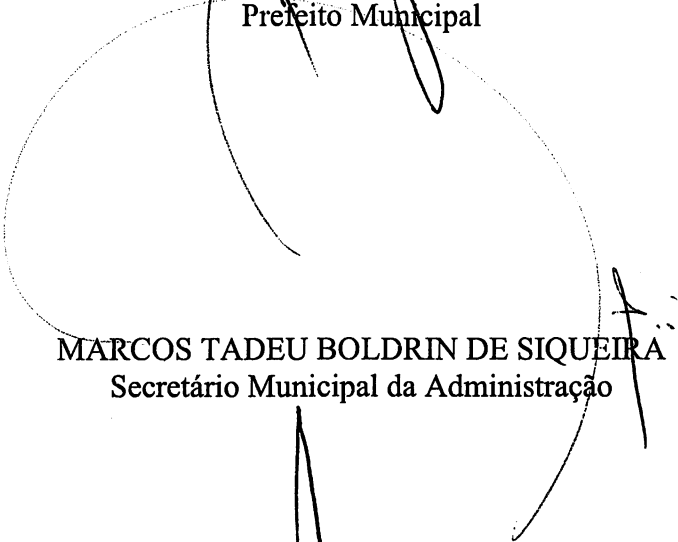
-fl. 03-

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Marília, 16 de junho de 2021.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico e
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 16 de junho de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.06.2021 - Projeto de Lei nº 94/2021, de autoria do Prefeito Municipal)